

LEI Nº 533/2005

Cria junto ao Departamento de Saúde e Ação Social Do Município de Água Comprida, cargos de excepcional interesse público e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida os seguintes cargos em excepcional interesse com prazo determinado, e os seguintes números de vagas:

I- Médico Plantonista – 4 vagas

II – Motorista – 1 vaga

Art. 2º- A remuneração mensal para os cargos previstos nessa Lei será de;

I - Médico Plantonista – R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por plantão realizado.

II – Motorista – R\$532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais) por mês

Art. 3º - A jornada de trabalho para os cargos de Médico Plantonista, previstos nesta Lei, será de 12 horas/dia cada plantão realizado. Os detalhes dessa prestação de serviços serão ajustados no contrato de trabalho a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - A jornada de trabalho para o cargo de Motorista previsto nesta Lei será de 44 horas/semanais, conforme CLT.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 21/01/2005.

João Anivaldo Oliveira
PREFEITO